



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Raimundo Jonas Silva Coelho

Presidente/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

Processo administrativo nº 012/2021

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa.

Data da sessão pública: 22/01/2021

Horário previsto: 15:00 (quinze) Horas

LOCAL: Rua José Antônio Francis, s/n, bairro Centro, Timbiras-MA.

Presidente/CPL: Raimundo Jonas Silva Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

1. **PREÂMBULO;**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, doravante denominada Câmara por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, nomeada por portaria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, sob o n° **02/2021**, do tipo **menor preço (global)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade em tela, sob a égide da Lei n° 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. A sessão pública de realização do certame terá início às **15:00 (quinze) horas do dia 22 de janeiro de 2021**, devendo os envelopes contendo os documentação de habilitação a proposta de preços para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues à **CPL**, situada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o segundo dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da CPL, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

1.6 A sessão será suspensa e/ou adiada para continuação posterior da fase de propostas, caso haja recursos por parte dos licitantes, durante a fase de habilitação.

1.7 Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.8. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. **OBJETO DA LICITAÇÃO;**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, Termo de referências.

2.2 A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do (s) **Órgão (s) Solicitante (s)**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

2.3. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços:

3.1.1 Pessoas Jurídicas cadastradas no ramo pertinente ao objeto na CPL, ou em outro órgão da Administração pública Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não sejam cadastradas em nenhum órgão público, que atenda perante da CPL até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

4.1. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

5. DO CREDENCIAMENTO;

5.1 O Credenciamento dos interessados em participar do certame será feito impreterivelmente 10 (dez) minutos antes do início da abertura oficial da sessão pública, com prazo de tolerância de 00h07min (sete) minutos. Os signatários deverão efetuar e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, juntamente com a declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

5.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou por qualquer membro da CPL outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo do edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento (s) original (is); ou

5.2.2. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) por servidor da CPL, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

5.2.4. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que a CPL ao iniciar o credenciamento, poderá realizar pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5.2.5. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

5.2.6 Antes de concluir o credenciamento, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar à CPL, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.7 A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.8 Constatada a existência de sanção, a CPL poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 5.2.9 As certidões necessárias para credenciamento e habilitação valerão no prazo estipulado no corpo do documento; as certidões que não constar prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a conta da data de emissão á abertura do certame licitatório.
- 5.2.10. Encerrada a fase do credenciamento, não será aceito a participação de mais nenhuma empresa e serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
- 5.2.11 Na hipótese de não constar prazo de validade na (s) PROCURAÇÃO (ÕES) apresentada (s), a CPL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 5.2.12. O licitante não é obrigado apresentar qualquer tipo de comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando que pagou pela retirada do Edital com seus respectivos anexos.
- 5.2.13 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, quando for o caso, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.2.5 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 147/2014.
- 5.4 Na ausência do credenciamento, o licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.6 A CPL poderá diligenciar junto aos sites da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede do licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada (s), numerada (s) sua (s) página (s) e a última assinada e datada pelo signatário legal da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 6.1.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
 - 6.1.2. Número da Tomada de Preços, do processo administrativo, data e horário da sessão, nome completo do representante legal da empresa, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 6.1.3. Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
 - 6.1.4. Preço unitário e preço total de cada item em algarismo arábico e total da proposta, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos operacionais, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.1.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 6.1.7. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.1.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
 - 6.1.9. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.2. O objeto ora licitado está especificado no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, a CPL o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a CPL do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.4.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, e 6.1.7 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

6.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6 Em circunstâncias excepcionais, a Câmara poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara solicitará qualquer modificação.

6.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS;

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela CPL e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
Processo Administrativo n° 012/2021

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras - MA.

Tomada de Preços N° 02/2021 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Processo Administrativo n° 012/2021

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.5. Não será admitida a remessa postal de envelopes de proposta de preços e habilitação;
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.7. Os envelopes não abertos serão devolvidos logo após o término da sessão.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

- 9.1. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por valor global.
- 9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a CPL examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e os proponentes presentes.
- 9.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.8. A CPL, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.10. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 147/2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2.0. O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no original a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação a seguinte documentação:

10.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CPL, ou por Órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento, consoante com o disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 32, § 2º;

1.1 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timbiras (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

1.2 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timbiras (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

1.2.1 Carta de Apresentação da Documentação da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações, conforme Anexo deste edital;

1.2.2 Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

8.1.2.1 Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;

1.2.3 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de Regularidade perante a Fazenda nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante:
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos fiscais
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- f) Licença de Localização e Funcionamento (Alvará);
 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
 - g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:
 - k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012 mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - m) Caso a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas individuais para débitos fiscais e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá o licitante comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

do município, por meio de declaração da Fazenda Municipal comprovando a emissão de uma única certidão ou outro documento equivalente.

i. Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, Pelo menos 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução do objeto compatíveis com o objeto em tela, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a CPL possa valer-se para manter contato com o atestador; devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Cópia de 01 (uma) nota fiscal que comprove que o licitante prestou os serviços compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

c) Cópia de 01 (um) contrato compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

d) Certificado de nível superior em: bacharel em Direito de pelo menos (02) dois membros, sócios e/ou funcionários ou prestador de serviço da empresa. A comprovação de funcionário poderá ser através do registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

d.1) Indicação das instalações e do aparelhamento pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo:

d.1) Indicação das instalações com a respectiva localização, e comprovação, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal do escritório, de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes, computadores, acesso à internet;

ii. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

- a) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

c) Deverá conter a Declaração da Habilitação Profissional DHP e/ou o Certificado de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da classe dentro de sua validade, conforme RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/12.

d.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela próprio licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, o licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea “a”.

d.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

e.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

e) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- g) A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.
- h) Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- i. A não regularização no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo a autoridade competente; Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.2.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

- a) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no anexo.

10.2.8 – Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo 4 fotos de ângulos diferentes interno e externo) que indiquem dados pertinentes (endereço completo, Logomarca, Ponto de referência, telefone, estoque/maquinário, escritório e etc.) e contrato de locação do imóvel e/ou registro do imóvel no nome da empresa ou sócios (com firma reconhecida). Conforme modelo anexo. Este documento deverá ser apresentado no credenciamento.

10.2.9. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo no anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).

10.2.10 - Declaração de concordância com termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e responsabilidade sócio – ambiental;

10.2.11 - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara do município de Timbiras-MA.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a CPL Permanente de Licitação devidamente em ordem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor competente.
- 10.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- 10.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não seja original, autenticada em cartório ou membro da CPL, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a CPL, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.10 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.13 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.14 À CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

10.16 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. DOS RECURSOS;

- 11.1. Dos atos da CPL neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da CPL no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão a CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Câmara, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES;

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada na Imprensa Oficial, não existindo, na Imprensa Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos Classificados conforme abaixo especificado:

01 – Poder Legislativo; 00 – Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; 33.90.39 – Out. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

15. DO CONTRATO;

- 15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante contrato, conforme minuta constante no Anexo do edital.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade do licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

15.6 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e com o Art. 61 da lei 8.666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 30 de junho do ano de 2021, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades da **Câmara Municipal de Timbiras – MA.**

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

17.1. O objeto ora licitado deverá ser prestado, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.4. O objeto licitado deverá ser prestado sem ônus para à Contratante.

18. DO PAGAMENTO;

18.1. O pagamento será feito em favor da contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente por intermédio de ordem bancária, após assinatura de Termo de Recebimento definitivo (anexo) emitido pela solicitante do objeto.

18.2 A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à solicitante acompanhada da autorização de Serviços, da certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social CND/ INSS e da Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à: ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza; Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa da Dívida Ativa, todas, com validades compatíveis à data de pagamento e com o Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 18.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela responsável do recebimento dos serviços o qual será designado pela solicitante.
- 18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS;

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à CPL responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à CPL, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 20.2. Caberá à Presidência da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertencentes à espécie.
- 21.2. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 21.3. A participação neste Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 21.8. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião dos fornecimentos, apresentar a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
- 21.10. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a continuação da contratação ficará condicionada à análise pela solicitante do objeto quando ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 21.11. Ao adquirir o edital, o licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputa-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Timbiras, no Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

22. DOS ANEXOS;

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;
 - 22.1.3. Anexo III - Modelo de declaração dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - 22.1.7 Anexo VII - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.
 - 23.1.8 Anexo VIII - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Timbiras-MA.
 - 22.1.19. Anexo IX – Modelo de proposta;
 - 22.1.10 – Anexo X - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
 - 22.1.11. Anexo XI Declaração de elaboração independente de proposta
 - 22.1.12. Anexo XII – Minuta do Contrato;
 - 22.1.13. Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório;
 - 22.1.14. Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo;
 - 22.1.15. Anexo XIV – Termo de encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TIMBIRAS – MA, em janeiro de 2021

Raimundo Jonas Silva Coelho
Presidente/CPL

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.
É o parecer.**

Advogada; Dra. **Glauber Rogers Cantanhede Paiva Frazão**
Assessora jurídica da Câmara
OAB/MA N. 13.369



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA** com as seguintes especificações detalhadas:

2. PERFIL A SER CONTRATADO:

- a) Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.
- b) Atuação: A contratada deverá ter atuação no ramo pertinente ao objeto, a devida qualificação será exigida como condição para habilitação e qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado(s) de capacidade técnica e capacitações técnicas na área através de certificados ou diplomas.
- c) Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócio, empregados, contratados ou associados.
- d) Além dos serviços de assessoria e orientação, a contratada deverá prestar serviços de orientação de servidores da contratante, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O serviço de consultoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como defesa do Município e da Câmara Municipal perante órgãos de controle, compreendendo:
 - b) Acompanhamento e o patrocínio de causas em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal. Atuando sempre que requisitado pelo Presidente da Câmara ou pelo seu Procurador Geral. Devendo apresentar ao mesmo todas as medidas a serem tomadas nos processos em que atuar na defesa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima para análise e aprovação do Procurador Geral;
 - c) Atuação frente aos órgãos de controle estaduais, federais, e Tribunais de Conta, prestando consultoria na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes;
 - d) Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos, emenda à lei orgânica do município, pareceres e relatórios de responsabilidade da mesa diretora ou das comissões permanentes ou provisórias da Câmara de Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- e) Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e adesão a Atas de registro de preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município, bem como assessoramento à comissão Central de licitação;
- f) Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;
- g) Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto da Câmara de Vereadores, para os quais for devidamente convocado.
- h) Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- h) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A Câmara de Vereadores, como órgão da Administração Pública, tem o dever de observar vasta quantidade de regras e princípios. Como exemplo, há normas constitucionais, Lei de responsabilidade fiscal, Lei de licitações, Lei de improbidade administrativa, Lei de crimes de responsabilidade, Decretos, Instruções normativas de tribunais de contas e várias outras.
- b) Como órgão instrumental do Poder Legislativo, cabe à Câmara, representada por sua mesa diretora, comissões e vereadores, a função de editar normas em matérias de competência municipal. É de se ressaltar, ainda, que incumbe à Câmara Municipal o dever de aprovar o orçamento da Municipalidade, que se reveste da mais alta responsabilidade e complexidade.
- c) Destaca-se, ainda, a função de fiscalização das ações do Poder Executivo Municipal e da conduta de seus servidores, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de todos os servidores públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- d) Deve à Câmara Municipal, também, fiscalizar a legitimidade para o julgamento das prestações de contas apresentadas pelo prefeito.
- e) Importante posição possui também como moderadora das políticas públicas, uma vez que a efetividade das ações, serviços públicos e obras do executivo devem ser debatidas por meio de audiências públicas, comissões específicas e atendimentos ao público em geral. Isso porque cabe à Casa Legislativa ecoar a voz do povo, seus anseios e reclamações.
- f) Pelo exposto, verifica-se que a Câmara de Vereadores possui verdadeiro universo de atribuições e deveres que geram a necessidade de contratação de serviços profissionais especializados e com experiência nesta área de atuação a fim de que seja garantida segurança jurídica ao gestor e aos servidores públicos da Câmara Municipal. Além disso, deve-se primar pela eficiência no trâmite dos processos internos, bem como pela legalidade aos atos emanados deste Poder, assim como melhor capacidade de realizar suas funções e cumprir suas obrigações legais.
- g) Nada obstante a existência de Procurador, é vital salientar que as exigências legais, cada vez mais específicas, exigem o aprimoramento da assessoria jurídica da Câmara de Vereadores, sendo este o principal fundamento e objetivo desta licitação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

a) A presente licitação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente no que couber à Lei Complementar 147/2014.

6. DA VIGÊNCIA:

a) A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme legislação vigente *c/c* Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93, parágrafo único do Art. 61 da mesma lei *c/c* o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 30 de junho do corrente ano, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades da **contratante** dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser realizados em até 12 (doze) horas, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante, em dias úteis, no horário de funcionamento da Contratante.
- b) O contratado prestará os serviços mediante assessoria presencial na sede da Contratante, ou quando necessário, em seu próprio escritório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- c) Das instalações da contratada; o escritório deverá possuir estrutura com a respectiva localização e comprovação de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes, computadores, scanners, impressoras acesso à internet e equipe de apoio para a devida prestação do serviço.
- d) Caberá ao contratado assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços decorrentes de viagens e locomoção, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas à sede da Contratante.
- e) Os serviços quando prestados na sede do contratado, ficam ilimitados os números de horas técnicas e pareceres contratados;
- f) Os serviços eventualmente prestados “in loco”, ou seja, na sede do contratante ou em local designado pelo agente será limitado a 30 (trinta) horas semanais;
- g) As consultas serão formalizadas através de e-mail ou fax, podendo, serem realizadas oralmente através de contato telefônico ou pessoalmente;
- h) As solicitações de pareceres serão sempre formalizadas por escrito e encaminhadas à empresa através de e-mail ou fax;
- i) As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas por escrito através de e-mail ou fax no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será definido entre as partes.

8. DOS VALORES:

- a). Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos.
- b) Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

Lote I - Diretoria Administrativa					
Item	Qtd/meses	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	5	Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA	Serviço	R\$ 12.300,00	R\$ 61.500,00

- a) As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

9. DO PAGAMENTO:

O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente em até 30 dias após a realização dos serviços prestados endereça à Contratante.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

O objeto deste contrato será pago, acompanhada da solicitação de pagamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- f) - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- g). Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Obedecer rigorosamente os prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;
- g) Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;
- b. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- c. Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade de serviço excepcional, sempre que houver necessidades dos mesmos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a correção dos serviços tidos por defeituosos ou ineficientes.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos itens recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela Contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar o fornecimento dos itens desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

13. ESTIMATIVA DA DESPESA:

- a) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos Classificados conforme abaixo especificado: **correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timbiras, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho;**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS :

É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes sem anuência da CONTRATANTE.
- c) interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que a Lei assim o permitir;
- d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- e) A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE se restringe ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade **Tomada de Preços do tipo menor preço global**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° .../2021

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° .../2021

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo (a). Sr (a).
Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo (a). Sr (a).
Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Tomada de Preços N° .../2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS- MA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da contratante;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA.

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Tomada de Preços N° .../2021

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Timbiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo na CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:.....REFERENTA AO TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

CNPJ/MF:.....DATA DA SESSÃO....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Contratação de empresa para, de interesse DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, conforme o abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
VALOR TOTAL					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: *mínima de 60 (sessenta) dias.*

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de de 20.....

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal/Função

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ilmo (a). Sr (a).
Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Tomada de Preços N° .../2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

DA FRENTE:

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: faixa, escritório, estoque/maquinário e demais informações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (Fora de envelope) em papel timbrado da empresa no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Tomada de Preços N° .../2021

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que;

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame.

d) Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro potencial licitante ou integrante da Administração DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA antes da abertura oficial desta proposta;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la(s).

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa
Contrato N.º/2021
Tomada de Preços/2021
Processo Administrativo N.º/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, E A EMPRESA;; NA FORMA ABAIXO;

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Alexandre Rocha Nascimento, portador do CPF n.º e do RG:.....: (Razão social) (Nome Fantasia), situada à n., complemento, bairro, CEP:, cidade, Estado do, inscrita no CNPJ:, neste ato representada pelo(a) seu(a) signatário(a), Sr(a).;, endereço, nacionalidade, empresária, portador da Cédula de Identidade n.ºSSP/.... e do CPF n.º, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1.O presente contrato tem pôr objeto a

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Tomada de Preços n.º .../2021 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1º A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$Totalizando um valor global de R\$ conforme descrição abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Item	Descrição dos serviços	Qtd/meses	V. Unitário	V. Total

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

01. – Poder Legislativo; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; 33.90.39 – Out. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 30 de junho do corrente ano.

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executado, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), de de 20....

xxxxxxxxxx

Presidente Câmara de Timbiras

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referente: Processo Adm.
Licitação: Tomada de Preços n.
Contratada:
Objeto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, vem através do presente termo formalizar o:

Recebimento provisório da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Tomada de Preços em epígrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca

A secretária recebe os referidos serviços à fim de proceder a avaliação criteriosa, visando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Tomada de Preços e com a proposta de preços da empresa. Assim, expede-se este **Termo de Recebimento provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, ___ de _____ de 20xx

(responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referente: Processo Adm.
Licitação: Tomada de Preços n.
Contratada:
Objeto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, vem através do presente termo formalizar o:
Recebimento Definitivo da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Tomada de Preços em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Certifica-se que até a presente data os serviços prestados pela empresa: _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____(_____) mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Câmara deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

Assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, ____ de _____ de 20xx

(responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/20..., possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão, xx de xxxxxx de 20...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/ CPL